

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI N° 4.456, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO **GERAL** ANUAL DOS **VENCIMENTOS** DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL CRUZEIRO \mathbf{E} DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS, NA **FORMA QUE MENCIONA.**"

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE,

Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro reposição salarial de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), incidentes sobre seus vencimentos.

Parágrafo único – A reposição salarial de que trata este artigo será extensivo aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Fica também concedida reposição de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) aos subsídios dos Vereadores da Cârnara Municipal de Cruzeiro, do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais.

Artigo 3º - O índice aplicado nos artigos 1º e 2º da presente Lei, tratase do índice oficial IPCA/IBGE acumulado do período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

Artigo 4° - As despesas com a execução desta Lei no que concerne ao Poder Legislativo, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, constantes das rubricas orçamentárias:

01.031.0001.2001 – Manutenção do Corpo Legislativo;

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria e Assessoria;

3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil - Suplementadas se necessário.

Artigo 5° - As despesas com a execução desta Lei no que se refere aos agentes políticos do Poder Executivo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016.

Cruzeiro, 03 de Feyereiro de 2016

ANA KARIN DIAS DE AKMÉTISA ANDRADE PREFEITA MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e arquive-se. Em 03 de Fevereiro de 2016.